

Projeto de Lei nº 44/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3910 DE 08 DE ABRIL DE 2009**

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.902, de 25 de março de 2009, que especifica e dá outras providências.

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.902, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.902, de 25 de março de 2009, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de abril de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de abril de 2009

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"